



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei nº. 2356 de 07 de dezembro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a distribuir protetor solar no serviço público do Município de Vassouras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a distribuir protetor solar aos servidores municipais que realizam suas atividades expostos a radiação solar.

Parágrafo Único - A distribuição do protetor solar de que trata o "caput" desta Lei será feita a todos os servidores municipais que trabalharem expostos à radiação solar, tais como: agentes comunitários de saúde; agentes de programas específicos de prevenção; professores de educação física; dentre outros.

Art.2º - O Poder Executivo deverá exigir nos Editais de Licitações o fornecimento de protetor solar em cujo objeto seja a contratação de empresa para prestação de serviço com mão de obra em que as atividades obriguem o empregador a permanente exposição solar.

Art.3º - As empresas e as concessionárias prestadoras de serviços públicos externos da Prefeitura Municipal deverão obrigatoriamente distribuir além de roupas e equipamentos protetores e de prevenção accidental, o protetor solar a seus trabalhadores nas áreas seguintes:

- I - obras de serviços públicos de construção;
- II- limpeza pública e de manutenção e;
- III- todas as demais atividades que exponham o trabalhador à radiação solar.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, desde que compatibilizadas com o relatório de impacto financeiro-orçamentário.



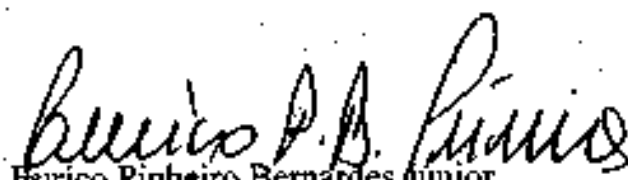
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Parágrafo Único - Para os exercícios subsequentes, deverá ser criada rubrica específica no orçamento.

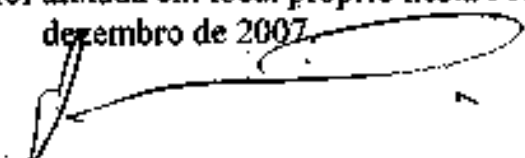
Art.5º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 07 de dezembro de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 07 de dezembro de 2007.


HUMBERTO MANDARO SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO